



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### CONVÊNIO N. 04/2019

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo **JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300, Centro, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo Doutor **FELIPPI AMBRÓSIO**, Juiz da 27ª Zona Eleitoral de São Francisco do Sul/SC, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI**, CNPJ/MF n. 83.102.228/0001-10, com sede na Rua Coronel Almeida, 60, Centro, CEP 89245-000, neste ato representada por **CLENILTON CARLOS PEREIRA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) oferecer treinamentos e orientações aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e  
b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de **01 de junho de 2019** e terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas e entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou leitura.

**Parágrafo Único** – Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

São Francisco do Sul, 28 de maio de 2019.

  
Felippi Ambrósio  
Juiz Eleitoral da 27ª ZE

  
Cleilton Carlos Pereira  
Prefeito Municipal de Araquari

**TESTEMUNHAS:**

  
Fabrício Veiga dos Santos  
CPF: 295.761.788-94

  
Stockeley Marry de Oliveira  
CPF: 565.451.001-06